

**PARECER Nº 1782/2011 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 806/07.**

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder, disciplina o caráter laico das ações desenvolvidas pelo sistema único de saúde e impede o proselitismo religioso no interior das unidades de saúde no município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a matéria está dentro do adequado, pois a condição laica é importante para garantir que os serviços públicos sejam ofertados de forma objetiva e universal, sem nenhuma discriminação. Deste modo, defender o caráter laico do Estado não é negar as crenças religiosas nem atacar qualquer instituição desse tipo; trata-se apenas de um mecanismo para evitar que os serviços públicos se tornem meio para a divulgação de uma determinada fé. Todo Estado moderno, principalmente dos países europeus, são rigorosos na separação entre religião e serviço público. Além disto, a Constituição Brasileira ressalta o caráter laico do Estado em seu Artigo 19.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 07-12-2011.

Juliana Cardoso – PT

Cláudio Prado - PDT

Milton Ferreira – PSD

Natalini - PV

Noemi Nonato – PSB

Sandra Tadeu - DEM - ABSTENÇÃO

Ushitaro Kamia - PSD - ABSTENÇÃO